



# Município de Congonhal

CEP 37584-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI ORDINÁRIA Nº1.495, DE 11 DE MARÇO DE 2021

**Abre crédito adicional especial no vigente orçamento com recursos de redução orçamentária, e dá outras providências.**

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021, criando-se a dotação seguinte com a respectiva fonte de recursos, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0006 - Administração com Respeito à Vida

ATIVIDADE: 2.198 - Manutenção das Despesas de Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização

SALDO: R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

FONTE: 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos à Saúde

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º tem suporte na redução orçamentária da dotação:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0006 - Administração com Respeito à Vida

ATIVIDADE: 2.198 - Manutenção das Despesas de Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

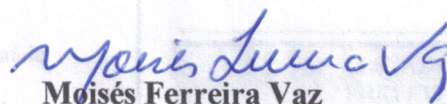
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SALDO: R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

FONTE: 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos à Saúde

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de março de 2021.

  
**Moisés Ferreira Vaz**  
Prefeito Municipal